



CONTRATO Nº 04/2020
ORIUNDO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, CARONA Nº 01/2020, PROC. Nº 01/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO**, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS**, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor **INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO**, portador do RG 630.617 2º SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS**, inscrita no CNPJ nº 09.103.941/0001-25, com sede na Av. Julio Jose de Campos, nº 58, Sala B, Centro, no município de Água Boa – MT, CEP: 78.635-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Tatiana Capitanio, portadora da cédula de identidade 1149196-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 215.873.578-36, formalizam entre si o presente ajuste, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato, em razão da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2019 do Pregão Presencial SRP nº 010/2019 do Município de Araputanga – MT, autuada sob CARONA nº 01/2020, Proc. Nº 01/2020, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo furgoneta simples remoção para atender o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, conforme proposta de preços, e termo de referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Empenho, respectiva por parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2020, ou até a total entrega do bem supracitado.

2.2. O bem será entregue no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.

Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO.

Avenida Tocantins, 0, Centro. Antigo Prédio da Escola Municipal

2.3. O veículo deverá ser entregue já adesivado com logo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, conforme o que preceitua a **cláusula décima – subitem 10.1.6.7** da ata de registro de preços firmada entre as partes.

2.4. O veículo deverá ser entregue já licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, em atendimento ao **item 14 – subitem 14.1.9** do edital do referido pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 03
Proc. Nº 01

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.
3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

SEQ. ITENS	CDG DOS ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN.	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	097.085.016	VEICULO OKM TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ANO MOD. DA COMPRA OU SUPERIOR, COR: BRANCA MOTOR DO VEICULO FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL). MINIMO DE 1,4L.POTENCIA MINIMA 100CV, 4 CILINDROS; ALIMENTACAO - INJECAO DIRETA; NUMERO DE MARCHAS: 05 (CINCO). A FRETE E UMA A RE. TRACAO DIANTEIRA 4X2, RODAS DE ACO NO MINIMO ARO 14". SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O PACIENTE, SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA; JANELA DE CORRER NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA COM PELICULA BRANCA E TRES FAIXAS LISAS TRANSPARENTES, VIDROS TEMPERADOS JATEADOS OU COM PELICULA NA COR BRANCA COM 3 FILETES DE 1CMQUE PERMITAM VISIBILIDADE DE DENTRO PARA FORA, ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DE ALTA DENSIDADE,REVESTIMENT O INTERNO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, ARMARIO SUPERIOR BRANCO TEXTURIZADO E PORTAS DE ACRILICO; MACA EM ALUMINIO RETRATIL COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANCA E RODIZIOS. REGUA DE	Fiat Strada 1.4 C/S Adaptado para Ambulância Simples Remoção	Un - Unidade	01	R\$ 85.500,00	R\$ 85.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 084
Proc. Nº 01

		OXIGENIO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA; PEGA MAO SEMIEMBUTIDO NO TETO. SISTEMA ELETRICO: DEVERA CONTER CONJUNTO DE 8 STROBOS TIPO LED NA COR BRANCA, SENDO 04 NOS FAROIS FRONTAIS E 04 NA TRASEIRA, COM FLASHES QUADRUPLAS NA FREQUENCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO DE 40 LUMENS; EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO MOVEL; LUMINARIAS INTERNAS, 1 EXAUSTOR VENTILADOR PAINEL ELETRICO COM FUSIVEIS DE PROTECAO; SINALIZACAO ACUSTICA: SINALIZADOR ACUSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100W RMS @13,8 VCC, MINIMO DE QUATRO TENS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 01METRO DE NO MINIMO 100DB @13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NAO PODERAO GERAR RUIDOS ELETROMAGNETICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPCAO DE SINAIS DE RADIO OU TELEFONE MOVEL. ADAPTADO PARA A FINALIDADE CONFORME SEGUINTE DESCRICAO: INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO, VALVULA, MANOMETRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA: OXIGENIO COM REGUA TRIPLA (ALIMENTACAO DO RESPIRADOR: B - FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURIL); MANOMETRO				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>285</u>
Proc. Nº <u>01</u>

		E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO					
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número do convênio de cada veículo, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die".

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

A
muita



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- 7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- 7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- 7.2.6 Atender as requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.
- 7.2.7 Atender a requisição de entrega do bem fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde

Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde

10.302.0010.1.024 – Aquisição de Ambulância/veículos para saúde

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2019 do Pregão Presencial SRP nº 010/2019 do Município de Araputanga – MT, autuada sob CARONA nº 01/2020, Proc. Nº 01/2020.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>287</u>
Proc. N° <u>01</u>

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão nº 010/2019, do Processo Licitatório competente.

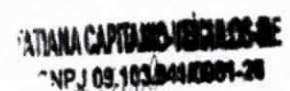
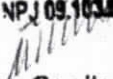
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito – TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 22 de Janeiro de 2020.


Inácio Alves da Conceição
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE



Tatiana Capitanio
CPF nº 215.873.578-36
Representante
TATIANA CAPITANIO VEICULOS
CNPJ Nº 09.103.941/0001-25

TESTEMUNHAS 01:
NOME Adriana Siqueira dos Santos
RG Nº
CPF Nº 936.002.591-72
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:
NOME Deilvia S. Nascimento
RG Nº
CPF Nº 070.380.471-59
ASSINATURA: 